

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.786, DE 17 DE ABRIL DE 2017. Institui a Política de Governo Aberto "Páteo Digital" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO

- O acesso à informação pública, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011 – Lei de Acesso à Informação e respectiva legislação municipal;
- O princípio da gestão democrática da educação pública, previsto na Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei Municipal nº 16.271 de 17/09/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação de São Paulo;
- A filiação da Prefeitura de São Paulo à iniciativa internacional de governo aberto Open Government Partnership – OGP; RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política de Governo Aberto "Páteo Digital" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de articular os setores de tecnologia da informação e comunicação, universidades, iniciativa privada e organizações da sociedade civil para promover ações de abertura de dados, serviços digitais e inovação tecnológica na gestão da Rede Municipal de Educação e na entrega de serviços educacionais à população.

Art. 2º - O Páteo Digital terá como diretrizes:

- I- máxima transparência ativa de informações públicas, com uso de linguagem cidadã, facilmente compreensível por diferentes públicos, e da difusão dos dados abertos legíveis por máquinas;
- II- fortalecimento da participação e do controle social nas políticas educacionais especialmente pelo desenvolvimento de ferramentas digitais complementares às instâncias presenciais vinculadas à comunidade escolar;
- III- fomento às inovações tecnológicas voltadas à melhoria das políticas educacionais e que favoreçam processos criativos, colaborativos e abertos;
- IV- incentivo à pesquisa acadêmica articulada aos desafios e demandas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Serão objetivos do Páteo Digital:

- I- promover espaço e metodologias de colaboração entre governo, academia, sociedade civil e setor privado;
- II- aprimorar e automatizar processos de gestão da Rede Municipal;
- III- aumentar os níveis de transparência ativa e de abertura de dados da SME;
- IV- desenvolver serviços digitais e ferramentas tecnológicas para atender às necessidades da comunidade escolar;
- V- fortalecer o controle das políticas educacionais e da aplicação de recursos por parte da gestão e da sociedade.

Art. 4º - O Páteo Digital será organizado em três eixos de atuação que compreenderão, no mínimo, as seguintes iniciativas:

- Transparência Ativa e Dados Abertos:
 - implementação do Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação;
 - publicação de Painel de Monitoramento que facilite a consulta de dados e indicadores por parte da população.
- Colaboração Governo-Sociedade:
 - criação da Rede de Cooperação com Universidades;
 - realização de encontros abertos para discussão de temáticas envolvendo governo aberto e educação;
 - ferramenta para a realização de consultas públicas de textos normativos da Secretaria e enquetes voltadas à comunidade escolar.
- Inovação tecnológica
 - criação da Casa do Páteo, um espaço de inovação em Tecnologia e Educação;
 - realização de Hackathons e processos seletivos de apps;
 - elaboração de Plano Diretor de Tecnologias da Informação e Comunicação no âmbito da SME, que contemple tecnologias abertas e colaborativas;
 - abertura de códigos de aplicativos e programas da SME com licenciamento livre;

Art. 5º - O Comitê Técnico do Páteo Digital será composto por representantes das seguintes unidades da SME:

- Centro de Informações Educacionais - CIEDU;
- Coordenadoria de Controle Interno - COCIN;
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC;
- Assessoria de Comunicação - ASCOM.

§ 1º - Caberá aos coordenadores de cada unidade indicar representantes de suas respectivas áreas para acompanhar, subsidiar e implementar os trabalhos do Comitê Técnico.

§ 2º - Poderão participar das reuniões do Comitê Técnico, na qualidade de convidados, representantes de outras Coordenadorias e Diretorias da SME, outros órgãos ou entidades, municipais ou de outras esferas de governo, públicos ou privados, além de especialistas, peritos e outros profissionais, cujos conhecimentos, habilidades ou competências possam contribuir para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 6º - Todas as atividades, informações e documentos relativos ao Páteo Digital deverão ser divulgadas em página eletrônica disponível no site da SME.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO SECRETÁRIO SME

Ofício nº 05/2016 - Secretaria Municipal de Educação - CEI Parque Santa Margarida – DRE CL/ Denúncia – Arquivamento - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pelo Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, em fls. 70/71 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente, com fulcro no Inciso II do Artigo 102 do Decreto Municipal nº 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF

PORTARIA Nº 61 DE 13 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 46.230 de 28/03/2005 e da Portaria nº 4.554 de 12/11/2008, resolve:

Excluir da Comissão Específica do PTRF:

- MEIRE CRISTINA DAVID - RF 675.900.9
- CECILIA CAUZZO - RF 313.909.3
- REGINA DE SOUZA AGUIAR - RF 631.458.9
- JOÃO PEDRO DA SILVA - RF 560.949.6

Incluir na Comissão Específica do PTRF:

- ROBERTA DE OLIVEIRA MANCEBO GARBELOTTI – 694.196.6
- TÂNIA ALTAFIM DELBONI – 555.843.3
- LORRAINE PEREIRA MARTINEZ – 788.895.3
- MARTA MALHEIROS ADRIANO – 690.979.5

A Comissão específica do PTRF da DRE IPIRANGA passa a ter a seguinte constituição, sob a Presidência da primeira:

- ELEIENI RODRIGUES DE SANTANA - RF 821.069.1/1
- ROBERTA DE OLIVEIRA MANSEBO GARBELOTTI – 694.196.6
- FLÁVIO ROBERTO BRACARROTO – RF 724.946.2
- TÂNIA ALTAFIM DELBONI – 555.843.3
- LORRAINE PEREIRA MARTINEZ – 788.895.3
- MARTA MALHEIROS ADRIANO – 690.979.5

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2017/8904-1

PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº 2016-0.231.111-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do §3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14 o funcionamento da Escola Mundo Infantil Arco-Íris, localizada na Rua dos Mercantéis, 263, Vila Fazzioni, São Paulo - SP, mantida por Escola Mundo Infantil Arco-Íris EIRELI - ME, CNPJ: 23.800.074/0001-08 com a finalidade de atender crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no art. 1º terá validade por dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 053, DE 24 DE MARÇO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Mundo Infantil Arco-Íris, localizada na Rua dos Mercantéis, 263, Vila Fazzioni, São Paulo - SP, mantida por Escola Mundo Infantil Arco-Íris EIRELI - ME, CNPJ: 23.800.074/0001-08, autorizada pela Portaria nº 052, de 24/03/2017.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 053, DE 24 DE MARÇO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Mundo Infantil Arco-Íris, localizada na Rua dos Mercantéis, 263, Vila Fazzioni, São Paulo - SP, mantida por Escola Mundo Infantil Arco-Íris EIRELI - ME, CNPJ: 23.800.074/0001-08, autorizada pela Portaria nº 052, de 24/03/2017.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 07, de 20/04/2016, publicada no DOC de 26/04/2016, página 11, referente ao P.A. nº 2016-0.087.689-3,

RESOLVE:

- Excluir da Comissão os servidores Marta Trentino, RF. 608.638.1/2 e Marcos Augusto Ferreira Marques, RF. 531.610.3/3;
- Incluir na Comissão as servidoras Aurení Santos Lima Silva, RF. 573.712.5/3 e Maria Elza de Souza Ferreira, RF. 794.658.9/1;
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 07/2016.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

2017-0.042.417-0 DRE-MP – CEI JARDIM SÃO VICENTE

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.396-3 DRE-MP – EMEF PE. CHICO FALCONI

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.034.442-7 DRE-MP – CEU EMEF VILA CURUÇA

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.034.109-6 DRE-MP – EMEI DOM PEDRO II

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.034.109-6 DRE-MP – EMEI DOM PEDRO II

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

PORTARIA Nº 48, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Processo SEI Nº 6016.2017/0008661-1

Lucimeire Cabral de Santana, Diretora Regional da DRE Guaianases, no uso da competência delegada, bem como atendendo à determinação contida no Decreto 56.669, de 1º de dezembro de 2015,

RESOLVE:

I - Designar, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 56.669, de 1º de dezembro de 2015, os seguintes servidores para compor Grupo Interno de Controle da Dengue, febre de Chikungunya e febre pelo vírus Zika nos órgãos da DRE Guaianases.

SME	Nome do Servidor	RF
DRE - Guaianases	José Gonçalves da Costa	571.439.7
	Lenito Cerqueira da Gama	808.414.9
Jambaio, José Guilherme Gianetti - Gestão	Wagner Barnieli Vieira	738.539.1
	Flávia Frigeri Reis	759.484.4
Lajeado - Gestão	Rafael Coutinho de Toledo Correa	736.954.9
	Mariah Aparecida Alves do Nascimento	823.458.2
	Maria de Andrade de Lacerda e Silva	748.622.7
EMEF - Água Azul, Prof Paulo Renato Costa Souza	Pedro Duarte de Oliveira	668.964.7
	Rodrigo Martins dos Reis	838.097.0
	Maria da Glória Januário Leite	665.044.9
	Rosilda Silva de Andrade Oliveira	682.027.1
	Rosângela Aparecida Pazinato	682.548.6
EMEF - Alexandre de Gusmão	Fabio Moraes Gonçalves	722.712.4
	Adilza Maria Simão Balaio	801.599.6
	Roseli Gonçalves Ribeiro da Silva	782.335.5
EMEF - Alexandre Vannucchi Leme	Ana Maria da Silva	594.900.9
	Galvair Luiz de Oliveira	802.978.4
	Reinaldo Sulstiano de Oliveira	749.070.4
EMEF - Anna Lamberga Zéglia, Ver.	Regina Célia da Silva	789.845.3
	Samanta Malta Chiovetto	695.001.9
	Felicia Marques da Silva Nascimento	734.640.9
EMEF - Antonio D'Ávila, Prof.	Antonio Tadeu Gama Ferreira	685.638.1
	Josilene de Barros Candido Vital	783.409.8
	Virma Moreira Passos	612.058.0
EMEF - Antonio Pereira Ignácio	Emelinda Maria dos Santos Silva	676.888.1
	Ermilda Dias Acacio Paz	692.916.8
	Sonia Valquiria de Paula Costa	586.226.4
EMEF - Aureliano Leite	Wagner Malafaia Carneiro	781.256.6
	Pamela de Souza Rodrigues	817.057.6
	Michele Vieira Fernandes	825.947.0
EMEF - Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Dep.	Luiz Carlos da Silva Rigueti	698.383.9
	Maria de Nazaré Moreira	558.733.6
	Dartagann de Paula Souza	730.086.7
EMEF - Célia Regina Andery Braga, Prof.	Claudete Pires de Camargo Zaharansky	577.201.0
	Edisângela Nascimento Martinelli	678.646.4
	Yone Torres Santos de Farias	825.907.1
EMEF - Claudia Bartolomazi, Prof.	Carla Cristina Miyachi Ferreira de Souza	784.309.7
	Dionair Portiro de Souza Filho	787.169.4
	Marisa Cascardo Guimarães	8012504
EMEF - Conjunto Habitacional Barro Branco II C	Hercules Rodrigues	7757905
	Maria Filomena S. Fraias	6397701
	Marlene Balleiro Da Conceição Martins	726.820.3
EMEF - Dias Gomes	Maria Madalena Rodrigues Rosas	529.489.4
	João Carlos Garcia Lopes	724.736.2
	Alessandro Pereira Gonçalves	694.769.7
EMEF - Elias Shammas	Leandro Lourenço Rodrigues	786.659.1
	Isabel Mendonça Alves	725.993.0
	Ezeneide Castro Brito	694.060.9
EMEF - Helina Coutinho Lourenço Alves, Prof.	Valmir da Costa	622.092.1
	Marisa Ferreira	624.145.0
	Farrá Fawccet de Jesus	778.048.6
EMEF - Idêmia de Godoy, Prof.	Carmen Weda R. dos Santos	674.724.8
	Angélica oliveira dos Santos	783.510.8
	Claudete de Andrade	776.072.8
EMEF - Inácio Monteiro, CEU	Kate Anne Maria da Silva Rocha	797.359.4
	Anderson Elaine Ferreira da Cruz	783.929.4
	Irtes de Camargo	684.796.0
EMEF - Jambaio, CEU	Maria Aparecida Vital Oliveira	628.539.2
	Simone Batista Farias	691.835.1
	Celia Rodrigues dos Anjos	678.601.4
EMEF - Joana Angélica de Jesus, Madre	Olegario Alíxe Terrabulo	521.253.7
	Miriane Sá Oliveira Santos	775.987.8
	Paulo José Pedroso	793.316.9
EMEF - João de Lima Paiva, Prof.	Vanuza Lopes da Rocha	782.204.9
	Patrícia Borges Briches	758.103.3
	Marcia Vieira Cesário	681.409.3
EMEF - João Ribeiro de Barros	José Pedro Braconi	720.186.9
	Janete Augusta Geremias Gama	642.547.0
	Eurilene Botão Alves	788.971.2
EMEF - Joel Fernandes de Souza	Neide Aparecida dos Santos Bernardo	804.666.2
	Izaura Garcia do Amaral	693.579.6
	Bruno Arnaud Felipe	810.052.7
EMEF - José Augusto Cesar Salgado, Dt.	Rosemeire Lopes de Souza	795.927.3
	Rosana Souza de Faria Santos	693.273.8
	Cândida Maria Marques de Araújo	681.285.6
EMEF - Juscelino Kubitschek de Oliveira, Pres.	Rute Naganuma da Silva	628.338.1
	Carlos Alberto Borges dos Santos	730.623.7
	Laura Faim Ribeiro	599.682.1
EMEF - Lajeado, CEU	Marivaldo Oliveira Freires	734.333.7
	Aparecida Buzinarri Rodrigues	657.656.7
	Deusimar Araújo de Pinho	644.676.1
EMEF - Luis Carlos Prestes, Sen.	Inês Alves Furtado	628.573.2
	Milena de Souza Passos	818.362.7
	Celaine Soares da Silva Fonseca	678.121.7
EMEF - Luis Roberto Mega, Prof.	Tamires da Silva	821.088.8
	Josué Soares da Silva	786.014.5
	683.392.6	
EMEF - Mailson Delane, Prof.	Jaináia Cristine Vieira	782.365.7
	Tatiana Oliveira da Silva	826.041.9
	Kledson Jonatha Souza da Conceição	797.833.2
EMEF - Maria Aparecida do Nascimento	Livia Xavier Albano	797.833.2
	Emerson de Lima Gonçalves	826.240.3
	Viviane Gomes Coelho	823.320.9
EMEF - Maria Aparecida Magnanelli Fernandes, Prof.	Luciana Nascimento Pereira	782.255.3
	Walmir Soares dos Santos	713.592.1
	Claudia Beatriz Jorge da Costa	715.159.2
EMEF - Mauricio Goulart	Roberto Pereira da Silva	668.729.6
	Cibelle Freitas do Nascimento	722.997.6
	Maria José Roseno de Lima	646.352.5

EMEF - Olinda Menezes Serra Vidal, Prof.	Ailton Gomes de Araújo	822.247.9
EMEF - Quirino Carneiro Rennó	Donária Oliveira Gervásio	683.401.9
	Mayara Vieira Siqueira	825.902.0
	Edimilson Piologo	673.881.8
EMEF - Saturnino Pereira	Rose Maria da Silva	642.561.5
	Elaine Silva dos Santos	803.448.6
	Nadir Alves Cleto	607.427.8
EMEF - Vinte e Cinco de Janeiro	Katia Batista Milano Martinez	744.116.9
	José do Carmo Cruz	732.036.1
	Rosa Maria Gonçalves Barroso	738.195.6
EMEF - Vladimir Herzog	Gisele de Castro Pereira	808.604.4
	Maria Gorete Silva	732.212.7
	Edvaldo de Castro	